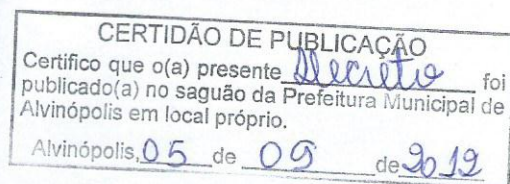




INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALVINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP 35.950-000

DECRETO Nº 2.356/2012



*JBellus
Mat. 8065*

ALTERA ALIQUOTA DE CONTRIBUIÇÃO SUPLEMENTAR E MANTEM A ALIQUOTA DE CONTRIBUIÇÃO PATRONAL, CONFORME ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL 1.771 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2008, DO ATUAL PLANO DE CUSTEIO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALVINÓPOLIS/MG, A FIM DE MANTER O SEU EQUILÍBRIO ATUARIAL.

O Prefeito Municipal de Alvinópolis/MG no uso de atribuições legais e em conformidade com o artigo 3º da Lei Municipal 1.771/2007, decreta:

Artigo 1º - A alíquota de contribuição Patronal dos Poderes Legislativo e Executivo, incluindo as Autarquias e Fundações, mantém-se em 18,45% (dezoito inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento) ao mês, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Artigo 2º - Alíquota de contribuição suplementar previdenciária do município e suas autarquias e fundações, incidente sobre as remunerações dos servidores ativos, para amortização e do equacionamento do déficit atuarial indicado no Parecer Atuarial será de:

ANO	CONTRIBUIÇÃO SUPLEMENTAR
2012	2,10% - (dois inteiros e dez centésimos por cento)
2013	3,35% - (três inteiros e trinta e cinco centésimos por cento)
2014	4,60% - (quatro inteiros e sessenta centésimos por cento)
2015	5,85% - (cinco inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento)
2016	7,10% - (sete inteiros e dez centésimos por cento)
2017	8,35% - (oito inteiros e trinta e cinco centésimos por cento)
2018	9,60% - (nove inteiros e sessenta centésimos por cento)
2019	10,85% - (dez inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento)
2020	12,10% - (doze inteiros e dez centésimos por cento)
2021	13,35% - (treze inteiros e trinta e cinco centésimos por cento)
2022	14,60% - (quatorze inteiros e sessenta centésimos por cento)
2023	15,85% - (quinze inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento)
2024	17,10% - (dezessete inteiros e dez centésimos por cento)
2025	18,35% - (dezoito inteiros e trinta e cinco centésimos por cento)
2026	19,60% - (dezenove inteiros e sessenta centésimos por cento)
2027	20,85% - (vinte inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento)
2028	22,10% - (vinte e dois inteiros e dez centésimos por cento)
2029	23,35% - (vinte e três inteiros e trinta e cinco centésimos por cento)
2030	24,60% - (vinte e quatro inteiros e sessenta centésimos por cento)

*A presente fotocópia
confere com o original.*

Em

Assinatura/Cargo



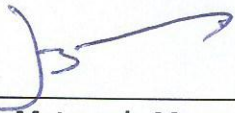
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALVINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP 35.950-000

2031	25,85% - (vinte e cinco inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento)
2032	27,10% - (vinte e sete inteiros e dez centésimos por cento)
2033	28,35% - (vinte e oito inteiros e trinta e cinco centésimos por cento)
2034	26,60% - (vinte e nove inteiros e sessenta centésimos por cento)
2035	30,85% - (trinta inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento)
2036	32,10% - (trinta e dois inteiros e dez centésimos por cento)
2037	33,35% - (trinta e três inteiros e trinta e cinco centésimos por cento)
2038	34,60% - (trinta e quatro inteiros e sessenta centésimos por cento)
2039	35,85% -(trinta e cinco inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento)
2040	37,10% - (trinta e sete inteiros e dez centésimos por cento)
2041	38,35% - (trinta e oito inteiros e trinta e cinco centésimos por cento)

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Alvinópolis, 05 setembro de 2012.



João Batista Mateus de Moraes
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO Certifico que o(a) presente <u>Decreto</u> foi publicado(a) no saguão da Prefeitura Municipal de Alvinópolis em local próprio. Alvinópolis, <u>05</u> de <u>09</u> de <u>2012</u>

*João Batista
Mat. 8065*

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO Certifico que o(a) presente <u>Decreto</u> foi publicado(a) no saguão da Prefeitura Municipal Alvinópolis em local próprio. Alvinópolis, <u>05</u> de <u>09</u> de <u>2012</u> <i>Rfancé</i>
